

TAXAS DE SERVIÇOS E MULTAS (2026)**Resolução 1.066, de 25/09/2015 (PL-0449/2025)****TABELA DE SERVIÇOS**

Item	Serviço	R\$
I		
	Pessoa Jurídica	
A	Registro principal (matriz) ou registro secundário (filial, sucursal, etc.)	324,63
B	Visto de registro	161,83
C	Interrupção de registro, cancelamento de registro a pedido ou emissão de certidão de registro e quitação de pessoa jurídica	66,66
D	Emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações	66,66
E	Requerimento de registro de obra intelectual	405,52
F	Emissão de CAO até 20 ARTs	66,66
G	Emissão de CAO acima de 20 ARTs	135,17
II		
	Pessoa Física	
A	Registro profissional	105,66
B	Visto de registro	66,66
C	Expedição de carteira de identidade profissional	66,66
D	Expedição de 2ª via ou substituição de carteira de identidade profissional	66,66
E	Emissão de certidão de registro ou quitação de pessoa física	66,66
F	Emissão de certidão até 20 ARTs	66,66
G	Emissão de certidão acima de 20 ARTs	135,17
H	Emissão de CAT sem registro de atestado até 20 ARTs	66,66
I	Emissão de CAT sem registro de atestado acima de 20 ARTs	135,17
J	Emissão de CAT com registro de atestado	109,46
K	Emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações	66,66
L	Análise de requerimento de regularização de obra ou serviço, de cargo ou função, ou incorporação de atividade concluída no país ou exterior ao acervo técnico por contrato	405,52
M	Requerimento de registro de obra intelectual	405,52

MULTA POR EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO**Art. 73 Lei 5194/1966**

ALÍNEA	REFERÊNCIA (*)	R\$
		Valores mínimos
		Valores máximos

A	0,10	0,30	286,43	859,30
B	0,30	0,60	859,30	1.718,61
C	0,50	1,00	1.432,17	2.864,34
D	0,50	1,00	1.432,17	2.864,34 (*)
E	0,50	3,00	1.432,17	8.593,03

ANUIDADE DE PESSOA FÍSICA

Resolução Nº 1.066, DE 25/09/2015 (PL-0449/2025)

As anuidades devidas aos Creas correspondem aos seguintes valores:

I – profissional de nível superior: **R\$ 704,51** e

II – profissional técnico de nível médio: **R\$ 352,26**.

ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA

Resolução Nº 1.066, DE 25/09/2015 (PL-0449/2025)

FAIXA	CAPITAL SOCIAL (R\$)	Cota Única até 31/01/25 (R\$)	Cota Única até 28/02/25 (R\$)	Cota Única até 31/03/25 (R\$)	Valor integral
		15% de DESCONTO	10% de DESCONTO	5% de DESCONTO	
1	Até 50.000,00	566,40	599,72	633,03	666,35
2	De 50.000,01 até 200.000,00	1.132,79	1.199,42	1.266,06	1.332,69
3	De 200.000,01 até 500.000,00	1.699,19	1.799,15	1.899,10	1.999,05
4	De 500.000,01 até 1.000.000,00	2.265,56	2.398,83	2.532,10	2.665,37
5	De 1.000.000,01 até 2.000.000,00	2.831,98	2.998,57	3.165,15	3.331,74
6	De 2.000.000,01 até 10.000.000,00	3.398,36	3.598,26	3.798,17	3.998,07
7	Acima de 10.000.000,00	4.531,12	4.797,66	5.064,19	5.330,73

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

Resolução 1.067, de 25/09/2015 (PL-0450/2025)

Art. 1º Fixar os critérios para cobrança de registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a execução de obra, prestação de quaisquer serviços profissionais ou desempenho de cargo ou função referentes à Engenharia e Agronomia no Crea da circunscrição onde a atividade será realizada.

Art. 2º Os valores a serem efetivamente cobrados serão definidos anualmente pelo Plenário do Confea, por meio de decisão plenária específica para este fim, editada até sessão plenária do mês de setembro do ano anterior à vigência dos valores definidos.

Tabela A – Tabela de valor de contrato aplicada à ART de obra ou serviço		Valor
FAIXA	CONTRATO/VALOR DA OBRA (R\$)	R\$
1	até 15.000,00	108,39
2	acima de 15.000,00	285,59
Tabela B – Tabela de valor de contrato aplicada à ART de obra ou serviço de rotina		
FAIXA	CONTRATO (R\$)	R\$
1	até 500,00	2,10
2	de 500,01 até 1.000,00	4,27
3	de 1.000,01 até 2.000,00	6,38
4	de 2.000,01 até 3.000,00	10,67
5	de 3.000,01 até 4.500,00	17,16
6	de 4.500,01 até 6.000,00	25,71
7	de 6.000,01 até 7.500,00	34,49
8	de 7.500,01 até 15.000,00	Tabela “A”

§ 2º O valor da ART referente à execução de obra incidirá sobre o valor do custo da obra.

§ 3º O valor da ART referente à prestação de serviço incidirá sobre o valor do contrato.